

LEI N° 1.175/01

Excluem créditos tributários inscritos na Dívida Ativa do Município, de contribuintes que torna a execução da cobrança anti-econômico para a Fazenda Municipal.

O Prefeito Municipal de Morada Nova,

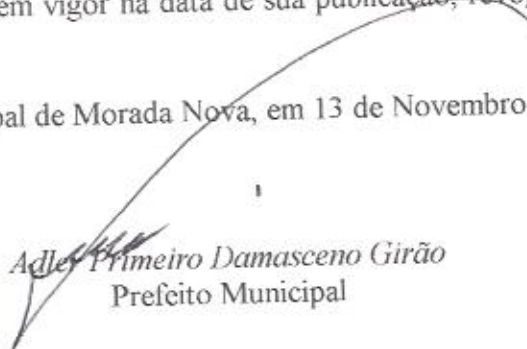
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído os créditos tributários já inscritos na Dívida Ativa Municipal dos anos base 1996 e 1997, com valores inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais) da obrigação principal por contribuinte, vencidos por cada exercício.

Art. 2º As exclusões dos créditos tributários supra referidos deverão ser baixadas junto ao Setor da Dívida Ativa Tributária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 13 de Novembro de 2001.


Adley Primeiro Damasceno Girão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1128
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4